



**ESTADO DE GOIÁS**  
**FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA**  
Diretoria de Gestão, Planejamento e Finanças  
Gerência de Apoio Logístico, Suprimentos e Licitações

**CONTRATO Nº 016/2016**

Contrato de execução de serviços com garantia de funcionamento, que entre si celebram a **FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE GOIÁS** e a Empresa **3R COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MÁQUINAS LTDA** nas condições abaixo:

A **FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE GOIÁS**, criada pela Lei nº. 15.472, de 12 dezembro de 2005, estabelecida na Rua Dona Maria Joana, Qd. F-14, Lt. Área, nº. 150, Setor Sul, Goiânia neste Estado de Goiás, inscrita no CNPJ/MF nº 08.156.102/0001-02, neste ato representada por sua Presidente, Dra. Maria Zaira Turchi, servidora pública federal, casada, domicílio profissional Rua Dona Maria Joana, Qd. F 14, Lt. Área, nº. 150, Setor Sul, CEP: 74083-140, Goiânia-GO, portadora da Carteira de Identidade RG nº. 306147, expedida por SSP/GO e CPF/MF nº. 168.012.881-72, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **3R COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MÁQUINAS LTDA**, com sede na QC 3, lote 24, sala 101, Residencial Santos Dumont santa maria – Brasília - DF, CNPJ/MF nº. 20.838.277/0001-03, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. Roberto Carlos Siqueira, residente e domiciliado na QC 3, lote 24, sala 101, Residencial Santos Dumont santa maria – Brasília - DF portador da Cédula de Identidade RG nº. 1.870768, expedida por SESP/DF, tendo em vista a homologação do objeto do Pregão Eletrônico nº. 008/2016, constante do Edital de Licitação nº. 39800, de 24/11/2016, consoante ao processo nº. 20161267000050, e em observância ao disposto na Lei nº 8.666, de 21.06.93, e alterações posteriores, Lei 10.520 de 17 de julho de 2.002, Lei Estadual nº. 17.928/12, Decretos Estadual nº. 7.468/11, 7.466/11 e 7.600/12 e 7.804/13, e ainda a Lei Complementar nº. 123/03. **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato sob os termos e condições enunciados nas cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**Parágrafo 1º** – O presente instrumento objetiva a aquisição de 04 (quatro) aparelhos de ar condicionados, do tipo Split piso/teto de 30.000 Btus e de 03 (três) aparelhos de ar condicionados, tipo Split de 24.000 Btus com instalação completa, com garantia de 12 (doze) meses, nas especificações técnicas detalhadas no Anexos I – Termo de Referência, parte inseparável do Edital.

**Parágrafo 2º** - A Contratada está obrigada a aceitar nas mesmas condições aqui contratadas, acréscimos ou supressões do objeto da presente licitação, em até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado da contratação, conforme art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA**  
Diretoria de Gestão, Planejamento e Finanças  
Gerência de Apoio Logístico, Suprimentos e Licitações

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**Parágrafo 1º** - Os materiais utilizados nos serviços de instalação dos aparelhos deverão ser de primeira qualidade, atendendo todas as diretrizes estabelecidas pelas NBR's, de forma que garantam o bom funcionamento dos equipamentos.

**Parágrafo 2º** - As descrições mínimas, o quantitativo e os serviços mínimos a serem executados são os constantes da planilha abaixo:

AQUISIÇÃO APARELHOS					
Item	Descrição	Qtde	Serviços a executar	Valor Unit.	Valor Total
01	Aparelho de ar condicionado Split piso teto de 30.000 Btus	04	Instalar em substituição aos aparelhos Split.	R\$ 4.233,00	R\$ 16.932,00
02	Aparelho de ar condicionado Split de 24.000 Btus	03	Instalar em substituição aos aparelhos ACJ.	R\$ 2.832,66	R\$ 8.497,98
<b>VALOR GLOBAL DA AQUISIÇÃO</b>					<b>R\$ 25.429,98</b>

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO**

**Parágrafo 1º** - Conforme determina o artigo 4º a Lei estadual nº 18.364/2014, o pagamento será realizado exclusivamente por meio de ordem bancária, em conta corrente do favorecido na Caixa Econômica Federal, devendo a contratada, abrir conta corrente naquela instituição bancária, cujos dados deverão ser informados à contratante. O pagamento será efetuado até o trigésimo dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrer a apresentação da Nota Fiscal / Fatura, que deverá ser atestada por servidor designado pela FAPEG..

**Parágrafo 2º** - Para liberação do pagamento, a Administração comprovará a regularidade jurídica e fiscal por meio dos documentos hábeis ou por meio do Certificado de Regularidade Cadastral - CRC.

**Parágrafo 3º** - Ocorrendo atraso no pagamento em que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, a contratada fará jus a compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula.

$$EM = N \times Vp \times (I / 365)$$

Onde:

**EM** = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento.





**ESTADO DE GOIÁS**  
**FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA**  
Diretoria de Gestão, Planejamento e Finanças  
Gerência de Apoio Logístico, Suprimentos e Licitações

**N** = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento.

**Vp** = Valor da parcela em atraso.

**I** = IPCA anual acumulado (índice de preços ao consumidor ampliado do IBGE)/100.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**Parágrafo 1º** – A despesa decorrente do presente Contrato correrão à conta dos seguintes recursos orçamentários:

Unidade Orçamentária: 6605

Função: 19

Sub função: 122

Programa:4001

Ação:4001

Grupo de Despesa: 04

Fonte: 00 Recurso do Tesouro

Natureza da Despesa: 4.4.90.52.22.

Nota de Empenho nº. 00004, emitida em 08/12/2016 no valor de R\$ 25.429,98 (vinte e cinco mil, quatrocentos e vinte e nove reais e noventa e oito centavos).

**CLÁUSULA QUINTA– DO REAJUSTE**

**Parágrafo único** – Os preços serão fixos e irremovíveis durante todo período de garantia assistencial.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**Parágrafo único** – Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93 e na Lei Estadual nº. 17.928/12, são obrigações da CONTRATADA:

- a) Efetuar a entrega dos materiais, de acordo com as especificações constantes no item 4.1 do Termo de Referência, dentro do prazo estipulado.
- b) Providenciar a substituição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, dos materiais que apresentarem defeito, estando em garantia, sob pena de aplicação das penalidades previstas na legislação vigente, bem como substituir os materiais que apresentarem defeito mais de uma vez durante o período de garantia.
- c) Efetuar a substituição de forma rápida, eficaz e eficiente, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE.
- d) Não transferir a outrem, as responsabilidades assumidas, sem prévia anuência da CONTRATANTE. A CONTRATADA obriga-se, ainda, a prestar assistência técnica de



**ESTADO DE GOIÁS**  
**FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA**  
Diretoria de Gestão, Planejamento e Finanças  
Gerência de Apoio Logístico, Suprimentos e Licitações

manutenção dos equipamentos fornecidos, garantindo a confiabilidade do seu funcionamento, durante todo o prazo de garantia, sem qualquer ônus para a FAPEG.

- e) A CONTRATADA por meio de manutenção preventiva e corretiva, manterá os equipamentos em boas condições de funcionamento, efetuando os necessários ajustes e reparos. A manutenção deverá ser prestada no local em que se encontram instalados os equipamentos, obedecendo-se os prazos recomendados pelo fabricante, sendo vedada a subcontratação.
- f) Caso se verifique defeitos ou falhas sistemáticas em determinado equipamento entregue pela CONTRATADA, e sejam considerados em desacordo com as especificações técnicas, a FAPEG poderá exigir a substituição, total ou parcial, do referido equipamento.
- g) A CONTRATADA deverá possuir laboratório de assistência técnica localizado em Goiânia, Estado de Goiás.
- h) A manutenção preventiva, dentro do prazo de garantia, terá por finalidade conservar o equipamento em condições de operação por intermédio de limpeza interna e ajustes às especificações do fabricante, instalação de melhorias recomendadas pelo fabricante e substituição de peças ou dispositivos defeituosos, e será realizada de acordo com o calendário aprovado previamente pelas partes, obedecendo aos prazos recomendados pelo fabricante.
- i) A assistência técnica será prestada no horário compreendido entre 8:00 às 12:00 horas e entre 14:00 e 17:00 horas somente em dias úteis.
- j) O prazo necessário, após a abertura do chamado, para o atendimento dos serviços de assistência técnica, durante o período da garantia, deverá ser de no máximo 8 (oito) horas.
- k) O prazo para solução do problema, contado da data do atendimento, não poderá ser superior a 05 (cinco) dias úteis, salvo em casos especiais, justificados pela CONTRATADA e aceitos pela FAPEG.
- l) O serviço de manutenção, pactuado, não inclui reparos, consertos, substituição de peças como consequências de acidentes, danos ou mau uso, por culpa exclusiva da FAPEG ou ainda aqueles que resultem de caso fortuito ou força maior.
- m) Responderá, no entanto, a CONTRATADA, na hipótese em que, de algum modo, o seu preposto tenha concorrido para a ocorrência do dano, com culpa exclusiva ou na coautoria.





**ESTADO DE GOIÁS**  
**FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA**  
Diretoria de Gestão, Planejamento e Finanças  
Gerência de Apoio Logístico, Suprimentos e Licitações

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**Parágrafo único - Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93 e na Lei Estadual nº. 17.928/12, são obrigações da CONTRATANTE:**

- a) Fiscalizar a entrega, podendo sustar ou recusar o material entregue em desacordo com as especificações apresentadas.
- b) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- c) Proporcionar todas as facilidades necessárias à CONTRATADA, inclusive comunicando por escrito e tempestivamente, qualquer mudança da Administração, bem como qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos materiais.
- d) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto contratado, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, não eximindo a CONTRATADA das responsabilidades previstas no Contrato.
- e) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, conforme cláusula prevista no instrumento contratual;
- f) Designar servidor para ser o gestor do contrato;

**CLÁUSULA OITAVA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**Parágrafo 1º** – O descumprimento total ou parcial deste Termo de Contrato ensejará a aplicação das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

**Parágrafo 2º** – O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto licitado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado junto ao CADFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no item abaixo e das demais cominações legais.

**Parágrafo 3º** – A Inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a Contratada, além das cominações legais e editalícias cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, conforme transcritos abaixo:



**ESTADO DE GOIÁS**  
**FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA**  
Diretoria de Gestão, Planejamento e Finanças  
Gerência de Apoio Logístico, Suprimentos e Licitações

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação.
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado.
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por dia subsequente ao trigésimo.

**Parágrafo 4º** – A multa a que alude o parágrafo anterior não impede que a FAPEG rescinda a contratação unilateralmente e aplique outras sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

**Parágrafo 5º** – Em caso de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Contrato, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções isoladas ou cumulativamente:

- a) Advertência por escrito, sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis.
- b) Multa, aplicada conforme gradação do § 3º, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em aceitar o recebimento da Nota de Empenho e assinatura do termo contratual.
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme a autoridade fixar e em função da natureza da gravidade da falta cometida.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- e) A inadimplência da Contratada, independente do transcurso do prazo estipulado nas alíneas anteriores, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Administração e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar rescisão unilateral da contratação, com a aplicação das penalidades cabíveis.
- f) Ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Administração poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº. 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para a contratação do objeto licitado.

**Parágrafo 6º** – Para todas as penalidades aqui previstas, será garantida defesa prévia à Contratada que deverá ser apresentada e protocolada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação encaminhada pela Contratante.





**ESTADO DE GOIÁS**  
**FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA**  
Diretoria de Gestão, Planejamento e Finanças  
Gerência de Apoio Logístico, Suprimentos e Licitações

**Parágrafo 7º** – As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa, no prazo acima mencionado.

**Parágrafo 8º** – Nenhuma das partes contratadas será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

- a) Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

**Parágrafo 9º** - Findo processo punitivo, caso a CONTRATADA não tenha nenhum crédito para recebimento em seu favor, para o devido pagamento da multa, não será efetivado nenhum pagamento até que a CONTRATADA comprove a quitação da penalidade aplicada.

**CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO**

**Parágrafo 1º** - A fiscalização da execução por parte da Contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade executada por seus agentes e prepostos, conforme art. 70, da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

**Parágrafo 1º** – A rescisão do presente contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Consensual, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicial, nos termos da legislação.

**Parágrafo 2º** – A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**Parágrafo 3º** – A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, conforme o disposto, no que couber, nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

**Parágrafo 4º** – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA**  
Diretoria de Gestão, Planejamento e Finanças  
Gerência de Apoio Logístico, Suprimentos e Licitações

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA E DA GESTÃO DO CONTRATO**

**Parágrafo 1º** – O presente contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, referente a garantia da aquisição de 07 (sete) aparelhos de ar condicionado, contados a partir da sua assinatura, e seus efeitos jurídicos dar-se-ão a partir da sua publicação.

**Parágrafo 2º** - A gestão deste contrato ficará a cargo da servidora Poliana Sousa Brito - CPF nº 695.776.171-15, Portaria nº. 133/2016.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO**

**Parágrafo 1º** - A publicação do presente Contrato deverá ser providenciada em extrato, no Diário Oficial do Estado, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo máximo de até 20 (vinte) dias daquela data, na forma prevista no parágrafo único do art. 61, da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Parágrafo 1º** – Integram este Contrato o Edital do Pregão Eletrônico nº. 008/2016 e seus anexos, proposta da contrata datada de 23/11/2016, independente de transcrição.

**Parágrafo 2º** – Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes CONTRATANTES, na presença das testemunhas abaixo.

**GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE GOIÁS**, em Goiânia, aos 28 dia do mês de dezembro..... do ano de 2016.

**CONTRATANTE**

Maria Zaira Turchi  
Presidente

**CONTRATADA**

Roberto Carlos Siqueira  
Sócio-Administrador

**TESTEMUNHAS:**

Carlos José de Oliveira  
CPF: 377.590.511-15

Bruno Vieira de Melo  
CPF: 034.137.861-56





## Fapeg

ESTADO DE GOIÁS  
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA  
CHAMADA PÚBLICA Nº 07/2016 - PROGRAMA DE APOIO A  
NÚCLEOS EMERGENTES - PRONEM/FAPEG/CNPq  
RETIFICAÇÃO I

A Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás - FAPEG no uso de suas atribuições legais e conforme Despacho PRES nº 147/2016, Processo nº 201310267001321 retifica a Chamada Pública nº 07/2016 - Programa de Apoio a Núcleos Emergentes - PRONEM - nos seguintes itens:

1.5 RECURSOS FINANCEIROS, onde se lê:

1.5.2 Serão financiadas propostas com valor mínimo de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) e valor máximo de até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) cada uma, leia-se:

1.5.2. Serão financiadas propostas no valor de até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) cada uma.

Goânia, 03 de janeiro de 2017.  
Mariana Zaira Turchi  
Presidente

EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2016  
Contratante: Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás - FAPEG. Contratada: Empresa 3R Comercio e Serviços de Máquinas Ltda.

Objeto: O presente instrumento objetiva a aquisição de 04 (quatro) aparelhos de ar condicionado do tipo Split pistofo de 30.000 Btus e de 03 (três) aparelhos de ar condicionado tipo Split de 24.000 Btus com instalação completa com garantia de 12 (doze) meses nas especificações técnicas detalhadas no Anexo I - Termo de Referência parte inseparável do Edital.

Processo: 201610267000050 Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 068/2016

Valor Global do Contrato: R\$ 25.429,98 (vinte e cinco mil, quatrocentos e vinte e nove reais e noventa e oito centavos).

Dotação Orçamentária: 2016.6606.19.122.4001.4001.04 Recurso do Tesouro. Fonte 00. Natureza da Despesa: 4.4.90.52.22 no valor de R\$ 25.429,98 (vinte e cinco mil quatrocentos e vinte e nove reais e noventa e oito centavos).

Forma de Pagamento: Parcela Única. Nota de Empenho nº 02004 de 08/12/2016.

Vigência: 12 (doze) meses.

Signatários do ajuste: Pela Contratante: Mariana Zaira Turchi e Pela Contratada: Sócio-Administrador Roberto Carlos Siqueira Poliana Sousa Brão Gestora de Contratos

ESTADO DE GOIÁS  
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA  
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO  
AO CONTRATO ORIGINAL Nº 037/2014

Contratante: Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás - FAPEG. Contratada: IMPRENSA NACIONAL

Objeto: Constitui objeto deste pacto a realização do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 037/2014, que tem desta forma, as suas Cláusulas Oitava e Décima alteradas, conforme especificado neste Termo.

Processo: 201410267001501 Modalidade de Licitação do Contrato Original: Inexigibilidade.

Valor Global do Segundo Termo Aditivo: R\$ 41.546,15 (quarenta e um mil, quinhentos e quarenta e seis reais e dezesseis centavos).

Dotação Orçamentária: 2016.6605.19.122.4001.4001.03 Recurso do Tesouro. Fonte 00. Natureza da Despesa: 3.3.90.39.02.

Forma de Pagamento: Parcelado. Nota de Empenho nº 00197 de 09/12/2016, no valor de R\$ 111,69 (cento e onze reais e sessenta e nove centavos).

Vigência: 01/01/2017 a 31/12/2017.

Signatários do ajuste: Pela Contratante: Mariana Zaira Turchi e Pela Contratada: Coordenador Geral de Publicações e Divulgação Alexandre Miranda Machado Poliana Sousa Brão Gestora de Contrato

## UEG

ESTADO DE GOIÁS  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS  
EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 201600020005204  
Identificação do Contrato: Contrato de Execução de Obra nº 134/2016.

Modalidade de Licitação: Concorrência nº 003/2016.

Partes: Contratante - Universidade Estadual de Goiás - UEG, CNPJ nº 01.112.580/0001-71, e a Contratada - Egregora Construtora e Incorporadora Ltda inscrito no CNPJ/MF nº 14.436.697/0001-52.

Objeto Original: Constitui objeto do presente instrumento a execução de obra (reforma) para adequação na UEG - Câmpus Trindade, visando implantar o projeto de incêndio aprovado no Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás. Área Constituída de 2.167,62 m².

Valor Global do Contrato: R\$ 186.672,89 (cento e oitenta e seis mil, oitocentos e setenta e dois reais e oitenta e nove centavos).

Fonte Orçamentária da Despesa: Recurso Tesouro - Fonte 00.

Nota de Empenho nº: 2016.6606.009.00078 de 07/12/2016.

Natureza da despesa: 4.4.90.51.07.

Data de Assinatura do Contrato: 16/12/2016.

Vigência: Início: 16/12/2016 Fim: 31/05/2017.

Sujeição à Legislação Vigente: Lei Federal nº 8.666/1993 e a Lei Estadual nº 17.928/2012 no que couber.

Gerência de Contratos, Anápolis - GO, 03 de janeiro de 2017.

ESTADO DE GOIÁS  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS  
EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 201600020008205  
Identificação do Contrato: Contrato de Execução de Obra nº 135/2016.

Modalidade de Licitação: Concorrência nº 005/2016.

Partes: Contratante - Universidade Estadual de Goiás - UEG, CNPJ nº 01.112.580/0001-71, e a Contratada - Egregora Construtora e Incorporadora Ltda inscrito no CNPJ/MF nº 14.436.697/0001-52.

Objeto Original: Constitui objeto do presente instrumento a execução da obra para reforma da piscina, com área de 400,00 m², da UEG - Câmpus Guadalupe.

Valor Global do Contrato: R\$ 256.876,87 (duzentos e cinquenta e seis mil, oitocentos e setenta e seis reais e oitenta e sete centavos).

Fonte Orçamentária da Despesa: Recurso Tesouro - Fonte 00.

Nota de Empenho nº: 2016.6606.009.00070 de 08/12/2016.

Natureza da despesa: 4.4.90.51.07.

Data de Assinatura do Contrato: 16/12/2016.

Vigência: Início: 16/12/2016 Fim: 31/06/2017.

Sujeição à Legislação Vigente: Lei Federal nº 8.666/1993 e a Lei Estadual nº 17.928/2012 no que couber.

Gerência de Contratos, Anápolis - GO, 03 de janeiro de 2017.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 201600020009605  
Identificação do Contrato: Contrato de Execução de Obra nº 139/2016.

Modalidade de Licitação: Concorrência nº 004/2016.

Partes: Contratante - Universidade Estadual de Goiás - UEG, CNPJ nº 01.112.580/0001-71, e a Contratada - Egregora Construtora e Incorporadora Ltda inscrito no CNPJ/MF nº 14.436.697/0001-52.

Objeto Original: Constitui objeto do presente instrumento a execução de obra para aquisição e instalação de estrutura metálica e cobertura na sala de professores da UEG - Câmpus São Luís de Montes Belos - Fazenda Escola. Área Construída de 230,35 m².

Valor Global do Contrato: R\$ 97.744,03 (noventa e sete mil e setecentos e quarenta e quatro reais e três centavos).

Fonte Orçamentária da Despesa: Recurso Tesouro - Fonte 00.

Nota de Empenho nº: 2016.6606.009.00078 de 20/12/2016.

Natureza da despesa: 4.4.90.51.07.

Data de Assinatura do Contrato: 23/12/2016.

Vigência: Início: 23/12/2016 Fim: 22/03/2017.

Sujeição à Legislação Vigente: Lei Federal nº 8.666/1993 e a Lei Estadual nº 17.928/2012 no que couber.

Gerência de Contratos, Anápolis - GO, 03 de janeiro de 2017.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº: 20140002001085  
Identificação: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 064/2015.

Partes: Concedente - Universidade Estadual de Goiás - UEG, CNPJ nº 01.112.580/0001-71 e a Concessionária - Janete Caetano de Souza Santos CPF nº 770.840.201-87.

Objeto original: O presente contrato tem por objeto a concessão de uso da área total interna de 21,39 m², às dependências da UEG Câmpus Posse, localizada na Av. JK, Quadra 08 Lote 02, Bairro Santa Luzia, no município do Posse, para exploração de cantina/lanchonete.

Objeto do termo: O presente termo aditivo tem por escopo a prorrogação do prazo de vigência por mais um período de 12 (doze) meses e o reajuste de preços conforme índice IGPW/FGV de 11,5062%, registrado no mês de agosto/2016.

Alteração da Cláusula Oitava, decima parágrafo primeiro e cláusula décima primeira do Contrato Original.

Data de Assinatura do Termo: 12/12/2016.

Vigência: Início: 14/12/2016 Fim: 13/12/2017.

Sujeição à Legislação Vigente: Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Estadual nº 17.928/2012 e a Lei Complementar nº 123/2006.

Gerência de Contratos, Anápolis - GO, 03 de janeiro de 2017.

ESTADO DE GOIÁS  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS  
EXTRATO DE TERMO DE DESCENTRALIZAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Processo nº: 201100020012044  
Identificação do Termo: Décimo Primeiro Termo Aditivo ao TDO nº 006/2011.

Partes: Universidade Estadual de Goiás - UEG, CNPJ nº 01.112.580/0001-71, e a Agência Goiana de Transportes e Obras Públicas - AGETOP, CNPJ nº 03.520.933/0001-06.

Objeto Original: A presente autorização de descentralização dos créditos orçamentários do titular do crédito (UEG), para a Gerenciadora (AGETOP), tem por objeto descentralizar créditos orçamentários visando a constituição, reforma e ampliação das Unidades Universitárias pertencentes ao titular.

Objeto do Termo: O presente Termo tem por escopo a alteração do item 4 do Termo de Descentralização ora aditado, referente a seu prazo de vigência.

Data de Assinatura do Termo: 16/12/2016.

Vigência: Início - 01/01/2015 Fim - 31/12/2017.

Sujeição à Legislação Vigente: Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Estadual nº 17.928/2012 no que couber.

Gerência de Contratos, Anápolis - GO, 03 de janeiro de 2017.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS  
COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 001/2017  
PROCESSO Nº 201600020009526  
ÓRGÃO: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS -UEG-  
TIPO: MENOR PREÇO - POR LOTE  
DATA DE ABERTURA: 18/01/2017 às 09 horas, através do Portal [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição e instalação de condicionadores de ar para atender as demandas dos Câmpus da Universidade Estadual de Goiás - UEG

FONTES: (00)

A contratação acima será regida nos termos da Lei Federal nº 10.520/2012, Lei Complementar Federal nº 123/06, Lei Estadual nº 17.928/2012, Decreto Estadual nº 7.437/2011, Decreto Estadual nº 7.488/2011, Decreto Estadual nº 7.489/2011 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e pelas disposições fixadas no Instrumento Convocatório e seus Anexos.

O Instrumento Convocatório e seus Anexos encontram-se a disposição dos interessados nos sites [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), [www.ueg.br](http://www.ueg.br) e na Coordenação Geral de Licitação, localizada a Rodovia BR 153, Km 99, bloco I, térreo, Anápolis, Goiás. Informações pelo telefone: (62) 3328-1146.

Anápolis, 05 de janeiro de 2017.  
Wagner Assis Rodrigues  
Coordenador Geral

PUBLICAÇÕES PARTICULARES  
Edital de Convocação

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL NORDESTE GOIANO - CIBSANGO. EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico e Ambiental Nordeste Goiano - CIBSANGO, no uso de suas atribuições estatutárias, consoante o previsto no Artigo 45, convoca todos os Municípios associados ao CIBSANGO, em sessão regular para a Assembleia Geral Ordinária a realizar-se no dia 16 de janeiro de 2017, em 1ª (primeira) convocação às 09:00 horas, em 2ª (segunda) convocação às 10:00 horas, a presente Assembleia ordinária será na sede da Câmara Municipal de Alvorada do Norte-GO, site à Rua Rufino Alves Santos, s/n, Setor Ipiranga, Alvorada do Norte-GO, CEP: 73950-000, para deliberarem sobre a seguinte pauta: I - Eleição da nova Diretoria; II - Nomeação e homologação da Diretoria; III - Prestação de Contas do CIBSANGO; IV - Outros assuntos.

A ficha contendo o nome do membro para ocupar o cargo eletivo de presidente, deverá estar registrada na Secretaria do CIBSANGO, até trinta minutos antes da eleição (art. 45). Após a eleição de que trata o item I do edital, o presidente eleito nomeará os membros da Diretoria Executiva (art. 46), os quais, obrigatoriamente serão chefes do Poder Executivo dos entes consorciados. Alvorada do Norte, 03 de janeiro de 2017. David Moreira de Carvalho, Presidente CIBSANGO.

## Editais de Comunicação

A AMERICEL S/A inscrita no CNPJ nº 01.685.903/0006-20, torna público que requereu junto à SEMMARTH - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Alexânia, GO, a Regularização da Licença Ambiental para a atividade de torre de telefonia móvel celular (ERB) do Site GOALX02 - localizada Rua 85, S/Nº, QD 134, LT 16 Setor 13 de Maio, Alexânia, GO. (14.71)

A AMERICEL S/A inscrita no CNPJ nº 01.685.903/0006-20, torna público que requereu junto à ANMAI - Agência Municipal de Meio Ambiente de Itumbara, GO, a Regularização da Licença Ambiental para a atividade de torre de telefonia móvel celular (ERB) do Site GOIUB14 - localizada Praça da República (Rua Marechal Deodoro), Nº 130, Centro Itumbara, GO. (14.72)

A AMERICEL S/A inscrita no CNPJ nº 01.685.903/0001-16, torna público que requereu junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Águas Lindas de Goiás, GO, a Regularização da Licença Ambiental para a atividade de torre de telefonia móvel celular (ERB) do Site GOALS09 - localizada Quadra 24, Lote 01, Parque Águas Bonitas I, Águas Lindas de Goiás, GO. (14.73)

A AMERICEL S/A inscrita no CNPJ nº 01.685.903/0001-16, torna público que requereu junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Águas Lindas de Goiás, GO, a Regularização da Licença Ambiental para a atividade de torre de telefonia móvel celular (ERB) do Site GOALS10 - localizada Quadra 34, Lote 07, Sator B, Parque da Barragem, Águas Lindas de Goiás, GO. (14.74)

A AMERICEL S/A inscrita no CNPJ nº 01.685.903/0001-16, torna público que requereu junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Águas Lindas de Goiás, GO, a Regularização da Licença Ambiental para a atividade de torre de telefonia móvel celular (ERB) do Site GOALS11 - localizada Rua Brasília, Quadra 19, Lote 5, Jardim da Barragem V, Águas Lindas de Goiás, GO. (14.75)

A AMERICEL S/A inscrita no CNPJ nº 01.685.903/0001-16, torna público que requereu junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Águas Lindas de Goiás, GO, a Regularização da Licença Ambiental para a atividade de torre de telefonia móvel celular (ERB) do Site GOALS12 - localizada Quadra 21, Lote 03, Jardim Águas Lindas II, Águas Lindas de Goiás, GO. (14.76)

A AMERICEL S/A inscrita no CNPJ nº 01.685.903/0006-20, torna público que requereu junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Anápolis, GO, a Regularização da Licença Ambiental para a atividade de torre de telefonia móvel celular (ERB) do Site GOANS29 - localizada na Rua Vinte e Cinco, QD 15, LT 20, Parque Residencial das Flores, Anápolis, GO. (14.77)